

Lei nº914 de 28 de Janeiro de 1974

Que cria o Setor Municipal de Alimentação Escolar.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t c.
Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a criar o Setor Municipal de Alimentação Escolar para atendimento das necessidades escolares do 1º grau no setor de alimentação em todo o território do Município de Piedade.

Artigo 2º - Para responder pelo expediente e demais atividades do setor, fica criado o cargo de Orientador da Merenda Escolar no Município de Piedade.

Artigo 3º - O cargo de Orientador da Merenda Escolar no Município de Piedade será exercido por professor primário diplomado cujo contrato de trabalho será regido pela C.L.T.

Artigo 4º - Os vencimentos do cargo de Orientador da Merenda Escolar no Município de Piedade, são os da referência 5, Tabela de pessoal sujeito à CLT e equivalente a 2.500 salários mínimos da região.

Artigo 5º - Para atender a despesa decorrente da aplicação da presente lei, serão utilizados recursos próprios orçamentários.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

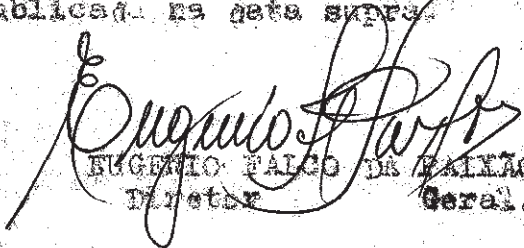
Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 28 de Janeiro de 1974.


ARTUR HESS

Prefeito Municipal

Registra e publica na data supra.


EUGENIO FALCO DE FÁTIMA
Diretor Geral.